

DECRETO Nº 3.665, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 055, de 30 de dezembro de 2.002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública Municipal para cobrir as despesas de custeio e investimentos no Parque de Iluminação Pública do Município de Colina;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Complementar nº 055/02 determina que o valor da contribuição de iluminação pública será determinado através de Decreto do Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O valor relacionado com a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública será exigido conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 2º - O valor da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública será exigido no montante de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) mensais para cada unidade de consumo, independentemente da natureza do

tipo de ocupação (residencial, comercial ou industrial).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de novembro de 2.014.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito